



## **FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR**

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142 , São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR

### **FESTIVAL PARANAENSE DE MENORES - 2009**

#### **REGULAMENTO GERAL**

**Atualizado em 01.02.2010**

#### **I - Da Promoção**

Art. 1º O Festival Paranaense de Menores do ano de 2010 é uma prova oficial da Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR, sendo realizado conforme o disposto no presente regulamento e demais disposições complementares.

#### **II – Do Festival e da Participação**

Art. 2º O Festival Paranaense de Menores do ano de 2010 é constituído pelos seguintes Campeonatos Paranaenses de Menores de 2010, no absoluto e no feminino independentemente:

- a) Campeonato Paranaense Pré-Mirim (Sub 8), para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2002;
- b) Campeonato Paranaense Mirim (Sub 10), para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2000;
- c) Campeonato Paranaense Pré-Infantil (Sub 12), para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 1998;
- d) Campeonato Paranaense Infantil (Sub 14), para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 1996;
- e) Campeonato Paranaense Cadetes (Sub 16), para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 1994;
- f) Campeonato Paranaense Infanto-Juvenil (Sub 18), para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 1992;

Parágrafo Único – O Festival Paranaense de Menores poderá ser dividido em dois blocos de eventos, na conveniência das propostas de organização existentes. Em caso de organização em dois blocos, um conterà os campeonatos sub-08 a sub-14 e o outro os campeonatos sub-16 e sub-18.

Art. 3º Poderão participar dos Campeonatos mencionados no art. 2º todos os enxadristas que cumprirem os requisitos de idade e demais disposições deste regulamento, bem como quitarem as taxas devidas a essa participação.

Art. 4º Na fase final de cada campeonato relacionado no art. 2º, somente poderá participar o(a) enxadrista regularmente cadastrado(a) pela FEXPAR e que tenha recolhido a taxa de cadastro CBX referente a 2010, devendo o seu nome constar na listagem dos enxadristas em dia com o cadastro CBX de 2010 inscrito(a) pelo Estado do Paraná.

### **III - Das Fases Classificatória e Final**

Art. 5º Cada um dos Campeonatos de que trata este regulamento será realizado em fase classificatória e final.

Art. 6º A fase classificatória de cada campeonato será composta pelas seletivas regionais.

Art. 7º A participação dos enxadristas nas respectivas categorias nas etapas regionais não está vinculada à sua atuação ou residência na respectiva região, podendo cada enxadrista participar de uma ou mais seletivas regionais dos campeonatos, cumpridas as condições regulamentares.

Art. 8º A seletiva regional de cada campeonato classificará para a fase final do campeonato correspondente:

- um (01) enxadrista a cada cinco (5) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para organizadores filiados; e
- um (01) enxadrista a cada dez (10) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para organizadores não filiados.

Parágrafo Único - As vagas de classificação de cada seletiva, conforme estabelecido no caput deste artigo, serão outorgadas pela ordem de classificação (campeão, vice-campeão, etc.)

Art. 9º Terão direito a participar diretamente da fase final de 2010, dentro da respectiva categoria:

- I - Os portadores de rating FIDE igual ou superior a 1700 na lista de janeiro de 2010 ou na lista de abril de 2010;
- II - Os campeões de cada uma das categorias sub-08 a sub-18 do ano de 2009;
- III - Os campeões de cada uma das categorias menores apuradas no III Circuito de Xadrez Rápido dos Campos Gerais – 2009.

Parágrafo Único - Na situação em que o campeão do ano anterior tenha superado o limite de idade estabelecido para a respectiva categoria, poderá o mesmo participar diretamente da final na categoria imediatamente superior.

Art. 10 O(s) organizador(es) das fases finais dos Campeonatos Paranaenses de menores tem o direito de indicar um enxadrista para participar de cada um eventos sob sua responsabilidade.

Art. 11 Os clubes filiados à FEXPAR, em dia com suas obrigações em 2010, poderão indicar um (1) enxadrista por categoria, preferencialmente mediante a realização de torneio interno classificatório.

Parágrafo Único - O clube filiado que fizer uso da indicação de que trata o “caput” deverá encaminhar à FEXPAR as indicações com antecedência mínima de uma semana da realização da fase final, e, no caso dos torneios internos, a respectiva documentação, incluindo os arquivos gerados pelo software de empareiramento para cálculo de rating, bem como pagar as taxas previstas no art. 22.

Art. 12 A FEXPAR poderá indicar enxadristas para participarem diretamente na fase final dos Campeonatos Paranaenses de Menores, devidamente justificados com base no desempenho técnico em competições estaduais e/ou nacionais.

Art. 13 Em vista de estarem pré-classificados, os campeões de 2009 poderão ter a sua inscrição recusada pelo organizador de uma etapa regional, desde que esteja estabelecido no regulamento da etapa e divulgado no folder com antecedência.

Art. 14 Caso um enxadrista com direito a participar diretamente da fase final, por ter sido campeão em 2009, participe de etapa regional e obtenha no torneio colocação correspondente a uma vaga para a fase final, esta será desconsiderada, ficando o direito à vaga para a final para o competidor seguinte da lista de colocados.

Art. 15 Se um enxadrista classificado para a fase final não comparecer à mesma, a vaga não poderá ser ocupada por outro enxadrista.

Art. 16 Caso um enxadrista obtenha classificação para a fase final em mais de uma etapa classificatória, será designado ao mesmo a vaga referente ao primeiro evento, em ordem cronológica de realização, liberando a(s) vaga(s) em evento(s) posterior(es).

#### **IV - Da Realização Técnica das Seletivas Regionais**

Art. 17 Cada seletiva regional será realizada preferencialmente em um dia, com o tempo de jogo entre 20 e 60 minutos para cada jogador, a critério do respectivo organizador, obedecendo-se o regulamento de xadrez rápido da FIDE.

Art. 18 O número de rodadas e o sistema de empareiramento da seletiva regional serão fixados pelo respectivo organizador.

Art. 19 Deverá ser remetido a FEXPAR pelo organizador em meio eletrônico, dentro de 24h (vinte e quatro horas) do término da etapa, o respectivo relatório técnico, do qual constarão os resultados das rodadas, a classificação final, cópias dos arquivos do software swissperfect (.ini, .sco e .trn) bem como, obrigatoriamente os seguintes dados referentes aos jogadores participantes: nome completo, município e data de nascimento, ID FEXPAR, email, rating.

Respeitar orientações gerais para realização de eventos FEXPAR:

<http://www.fexpar.esp.br/2010/paranaensedemenores/INSTRUCOES2010.pdf>

#### **V - Da Realização Técnica da Fase Final**

Art. 20 A fase final de cada campeonato de que trata este regulamento será realizada com o tempo de reflexão de uma hora e trinta minutos nocaute para cada jogador.

Art.21 O sistema e o número de rodadas de cada campeonato obedecerá os seguintes critérios:

- I - com 2 jogadores, match de seis partidas;
- II - com 3 ou 4 jogadores, sistema schuring em turno e retorno;
- III - com 5 ou 6 jogadores, sistema schuring em turno único;
- IV - com 7 ou 8 jogadores, fase preliminar com dois grupos de 3 ou 4 jogadores cada, realizadas pelo sistema schuring em turno único, classificando os dois melhores colocados de cada grupo para a fase final, a ser realizada pelo sistema schuring em turno único;
- V - com 9 ou mais jogadores, sistema suíço em 6 rodadas.

§ 1º A realização dos campeonatos será programada para o início numa sexta-feira, com o término num domingo.

- § 2º O emparelhamento será realizado mediante software específico, indicado pela FEXPAR.
- § 3º Os empates na classificação final serão decididos pelos seguintes critérios, em ordem crescente:
- I – bucholz medianos;
  - II – bucholz;
  - III - pontuação progressiva;
  - IV - número de vitórias.

## **VI - Disposições Financeiras**

Art.22 Os organizadores deverão recolher à FEXPAR as seguintes taxas:

I - Nas etapas Classificatórias Regionais uma taxa fixa de R\$ 30,00 (trinta) e mais R\$ 3,00 (três reais) por enxadrista participante na respectiva classificatória regional para clubes filiados; Clubes não filiados deverão recolher R\$ 50,00 + R\$ 5,00

II - Nas Etapas Finais a taxa é de R\$ 7,00 (sete reais) por jogador participante.

Art. 23 Os enxadristas participantes das etapas finais deverão estar em dia com o cadastro CBX 2009, que deve ser feito mediante a geração do respectivo boleto bancário através da home page da CBX – <http://www.cbx.org.br> (link pagamento de taxas) e pagamento em qualquer agência bancária ou agente financeiro autorizado, guardando o comprovante de pagamento até a publicação pela CBX do seu nome no cadastro dos jogadores em dia.

Parágrafo Único - Além do pagamento previsto no parágrafo anterior, o enxadrista deverá preencher a ficha de cadastro FEXPAR.

Art. 24 A taxa de inscrição e as condições de alojamento e alimentação para a fase final serão divulgadas no folder do evento.

Art. 25 O organizador de cada fase classificatória poderá cobrar uma taxa de inscrição de até R\$ 17,00 (dezesete reais).

Art. 26 A taxa de inscrição a que se referem os artigos 24 e 25 reverterem à organização local e/ou à FEXPAR para atender às despesas gerais de organização dos eventos.

## **VII - Disposições Gerais**

Art. 28 Serão obedecidos os regulamentos da Federação Internacional de Xadrez (FIDE), onde forem aplicáveis.

Art. 29 Em cada seletiva regional, torneio interno classificatório e na fase final de cada campeonato deverão ser obedecidas às disposições adicionais referentes à participação, inclusive a quitação de taxas, constantes do respectivo folder aprovado pela FEXPAR.

Art. 30 Na fase final caberá ao organizador providenciar a premiação constituída de no mínimo troféus para o campeão, vice-campeão e 3º colocado e medalhas do 4º ao 6º colocados em cada campeonato.

Art. 31 O cronograma da competição será divulgado oportunamente na home page da FEXPAR.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2010.

Claudio Antonio Tonegutti  
Presidente da FEXPAR